



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 005/2020

OBJETO: REFERENDAR A RESOLUÇÃO N° 5870, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ORIGEM: SUROC

PROCESSO (S): 00656.000906/2020-71

PROPOSIÇÃO PRG: NOTA JURÍDICA n. 00041/2020/PF-ANTT/PGF/AGU e do DESPACHO n. 01436/2020/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DG: PELO REFERENDO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata de proposição para referendo da Resolução n° 5.870, de 11 de fevereiro de 2020, que Suspendeu a vigência da Resolução n° 5.862 de 17 de dezembro de 2019, pelo prazo de 240 dias, a contar de 17 de janeiro de 2020, exclusivamente aos filiados ao Sindicato da Indústria da extração do sal no Rio Grande do Norte e ao Sindicato da Indústria de moagem e refino de sal do Estado do Rio Grande do Norte, quando da propositura das ações de conhecimento n° 0800058-10.2020.4.05.8401 e 0800059-92.2020.4.05.8401, respectivamente.

2. DOS FATOS

Trata-se de decisões judiciais que deferiram em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para suspender os efeitos da Resolução 5.862/2019 - ANTT, que regulamenta o cadastro da Operação de Transporte necessário para a geração do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT e os meios de pagamentos do valor do frete referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário remunerado de cargas, pelo prazo de 240 dias, a contar da vigência da referida resolução.

As ações foram propostas pelo Sindicato da Indústria da extração do sal no Rio Grande do Norte e pelo Sindicato da Indústria de moagem e refino de sal do Estado do Rio Grande do Norte, em tramite perante a 10ª vara federal da subseção de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte sob os n°s 0800058-10.2020.4.05.8401 e 0800059-92.2020.4.05.8401, respectivamente.

Nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00041/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 2647725) e do DESPACHO n. 01436/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, a d. Procuradoria Federal junto à ANTT se manifestou quanto a extensão dos efeitos da decisão proferida aos filiados da autora - exclusivamente para os que eram filiados àquele sindicato quando da propositura da referida ação de conhecimento.

Quanto ao retorno da vigência da resolução 3.658/2011, a decisão proferida determina a suspensão da Resolução 5.862, de 17 de dezembro de 2019 por 240(duzentos e quarenta dias), a contar da sua vigência, para que os filiados tenham tempo necessário para a integração dos sistemas dos contratantes ou subcontratantes com os sistemas da ANTT, evitando que as empresas contratantes sejam obrigadas a se valer dos canais alternativos passíveis de cobrança para a emissão do CIOT, ante a dificuldade relatada de emití-lo na modalidade gratuita.

Assim sendo, a vigência da resolução revogada se dará para os filiados dos autores quando do ajuizamento da ação enquanto a decisão estiver válida.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado que delibere por referendar a Resolução n° 5.870, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U, em 12 de fevereiro de 2020, seção 1.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 18/02/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 18/02/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2689406** e o código CRC **91454530**.

Referência: Processo nº 00656.000906/2020-71

SEI nº 2689406

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br